



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 06 de Junho de 2019 - Ano XCII - Nº 68

[www.itabaiana.pb.gov.br](http://www.itabaiana.pb.gov.br)

**EDITAL Nº 003/ 2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – PARAÍBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANA no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a seleção simplificada complementar para compor o Banco das Escolas Municipais de Ensino que apresentam carências de Mediadores de Aprendizagem, para o desenvolvimento de atividades complementares nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Iniciação Música/Canto/Coral, Pintura e Dança sob o regime de voluntariado, conforme a Lei Federal 9.608/1998 e a Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa Novo Mais Educação.

## 1. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se a atender a demanda por Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para as escolas municipais que irão desenvolver o Programa Novo Mais Educação, cujo objetivo é melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária. O Mediador de Aprendizagem será responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática nas turmas de 2º a 9º ano do ensino fundamental. O Facilitador será responsável pelas atividades de opção da escola nas áreas de Iniciação Música/Canto/Coral, Pintura e Dança, nas turmas de 2º a 9º ano.

A Seleção será realizada pela COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA e pelo NÚCLEO GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR através da análise de títulos.

1.1. Para ser selecionado, o candidato deve obter no mínimo 4 pontos na análise de títulos.

1.2. Esta seleção destina-se a suprir, de forma complementar, a necessidade do funcionamento do Programa Novo Mais Educação.

1.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II – Quadro de pontuação;

Anexo III – Termo de compromisso;

Anexo IV - Relação das escolas.

## 2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA:

I – alfabetização, letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II – redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III – melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental nos anos iniciais e finais;

IV – ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS:

- Facilitadores: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Iniciação Música/Canto/Coral, Pintura e Dança;
- Mediadores da Aprendizagem: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico de Português e Matemática;
- As atividades desempenhadas pelos Mediadores/Facilitadores serão consideradas de natureza voluntária na forma definida pela Lei Federal 9.608/1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

De acordo com o Caderno de Orientações Pedagógicas do Programa, publicado no site <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao> em 08/05/2018, são atribuições do:

### 3.1 Mediador da Aprendizagem:

- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico dos estudantes;
- b) Trabalhar em parceria com o articulador de forma que as atividades, metodologias e conteúdos estejam em consonância com o trabalho desenvolvido pelos professores e estudantes no turno regular;
- c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Participar das formações em serviço realizadas pela SME;
- g) Desenvolver as atividades do Programa, conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela SME.

### 3.2 Facilitador

- a) Realizar atividades de livre escolha da escola nos campos da Iniciação Música/Canto/Coral, Pintura e Dança;



**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

**A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba**

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito Constitucional

**Geraldo Minervino de Moraes**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**Edna Louro**  
Diretora de Atos e Publicações



- b) Planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as habilidades e necessidades dos estudantes considerando os objetivos do Programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem;
- c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Participar das formações em serviço realizadas pela SME;
- g) Desenvolver as atividades do Programa conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela SME.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato não fará a opção pelo local de trabalho.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais etc.)

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4.9. Para requerer sua inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição (anexo I) na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Dr. Antonio Batista Santiago, nº 82, no período de 10 a 14 de junho de 2019.

4.10. Compor o Banco de Cadastro de Reserva das escolas não gera compromisso de convocação do candidato para atuar no Programa;

4.11. Esta Seleção terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

4.12. Poderão participar desta seleção concorrendo à vaga de Mediador da Aprendizagem para atuação no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática nos anos iniciais:

I. Professores com pós-graduação em educação;

II. Professores licenciados em Pedagogia;

III. Professores com ensino médio na modalidade normal;

IV. Estudantes de licenciatura em Pedagogia;

V. Educadores que concluíram o ensino médio na modalidade normal, que demonstrem experiência com educação integral na área de alfabetização.

4.13. Poderão concorrer à vaga de Mediador da Aprendizagem para atuação no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática nos anos finais:

I. Professores com pós-graduação em Educação, Letras – Língua Portuguesa, Matemática ou Física;

II. Professores com licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, Matemática ou Física;

III. Estudantes de licenciatura em Letras, Matemática ou Física;

IV. Educadores com ensino médio e experiência no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa ou Matemática.

4.14. Poderão concorrer à vaga de Facilitador para atuação nas atividades de Iniciação Música/Canto/Coral, Pintura e Dança:

I. Professores com pós-graduação em uma das áreas;

II. Professores com Licenciatura ou Pedagogia (com comprovação de experiência na área);

III. Estudantes de Licenciatura ou Pedagogia (com comprovação de experiência na área);

IV. Educadores com ensino médio (com comprovação de experiência na área).

4.15. Para concorrer à vaga de Facilitador todos os candidatos deverão possuir experiência comprovada na área pleiteada.

**5. DO RESSARCIMENTO**

5.1. Os Mediadores de Aprendizagem lotados nas escolas municipais que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensalmente, considerando os dias efetivamente trabalhados, por turma, podendo atuar em mais de uma escola, no máximo em 10 turmas.

5.2. Os Facilitadores lotados nas escolas municipais que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensalmente, considerando os dias efetivamente trabalhados, por turma, podendo atuar em mais de uma escola, no máximo em 10 turmas.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1 A Coordenação do Programa será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2 A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental, a ser realizada no ato da convocação.

6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada  
Pontuação

|  |                     |
|--|---------------------|
| Pedagogo e/ou Licenciado   | 3 pontos            |
| Experiência comprovada em docência (magistério ou participação em projetos) ou em áreas afins. | 2 pontos a cada ano |
| Magistério com experiência.  | 1 ponto a cada ano  |
| Cursando Pedagogia ou Curso de Licenciatura.   | 1 ponto             |
| <b>Pontuação Máxima</b>  | <b>10 pontos</b>    |

6.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

6.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) coordenadores pedagógicos, escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana- PB, por ordem de classificação.

6.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Mediadores e

Facilitadores da Aprendizagem do Programa Novo Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação.

6.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.11. A classificação final será divulgada a partir de 25 de junho de 2019 pela Comissão de Seleção.

**7. DA LOTAÇÃO**

7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Mediador e Facilitador da Aprendizagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7.5. As escolas contempladas com o Programa Novo Mais Educação estão distribuídas da seguinte forma:

- Zona urbana: \*EMEIF Dr. Antonio Batista Santiago;
- \*EMEIF Iva Lira Correia;
- \*EMEIF Sebastião Rodrigues de Melo- CAIC;

**8. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

| EVENTOS              | DATA               | HORÁRIO          |
|----------------------|--------------------|------------------|
| PUBLICAÇÃO DE EDITAL | 05/06/2019         | 11h00            |
| INSCRIÇÃO            | 10/06 a 14/06/2019 | 7:30h às 12:00h* |
| RESULTADO FINAL      | 25/06/2019         | 15:00h           |

\* Inscrição na Sede da Secretária Municipal de Educação;

\*\*\* Sede da Secretária Municipal de Educação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A escola deve avisar à Secretaria Municipal de Educação com 30 (trinta) dias de antecedência os casos de desistências de voluntários;

9.2 Não serão lotados profissionais que possuem na data da lotação vínculo de bolsista com a Secretaria Municipal da Educação ou com quaisquer outros órgãos do município de Itabaiana;

9.3 É vedado ao profissional selecionado ter vínculo de parentesco com o(a) ocupante do cargo de diretor(a) da unidade escolar na qual será lotado;

9.4 O profissional selecionado deverá assinar Termo de Compromisso, conforme o anexo III deste edital;

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Coordenação do Programa do Novo Mais Educação.

Itabaiana – PB, em 05 de junho de 2019.

**Lúcio Flávio de Araújo Costa**  
Prefeito Constitucional

**Neide Maria de Souza Morais**  
Secretária Municipal de Educação

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00032/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva o **Registro de Preços** para: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza para manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana; com base nos elementos constantes do

processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 13.344.533/0001-32. Valor: R\$ 38.700,50.
- COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI - ME. CNPJ: 24.059.658/0001-37. Valor: R\$ 33.005,00.
- JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO. CNPJ: 24.747.519/0001-04. Valor: R\$ 5.500,00.
- MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EI. CNPJ: 23.708.247/0001-62. Valor: R\$ 90.577,90.
- RENATO FAUSTINO DA SILVA. CNPJ: 29.972.807/0001-78. Valor: R\$ 48.073,50.
- XAND´S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME. NPJ: 04.949.494/0001-06. Valor: R\$ 400,00.

Ficando desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Itabaiana - PB, 05 de Junho de 2019.  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00031/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Informática para as Diversas Secretarias do Município de Itabaiana.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2019

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00107/2019 - 05.06.19 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 83.208,00.

Itabaiana 06 de Junho de 2019.  
**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00030/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDIC.CNPJ: 22.889.282/0001-62.Valor: R\$ 27.378,65. - CRM COMERCIAL LTDA - ME.CNPJ: 04.679.119/0001-93.Valor: R\$ 6.482,01. - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD.CNPJ: 07.788.510/0001-14.Valor: R\$ 18.483,60. - ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME.CNPJ: 03.965.517/0001-03.Valor: R\$ 70.757,38. Ficando desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição deste aviso para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Itabaiana - PB, 05 de Junho de 2019.  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA**  
Prefeito